GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-005175.989.23-5
Câmara Municipal: Várzea Paulista
Exercício: 2023.
Presidente: Eliseu Notário Alves.
Advogado: Rafael Ribeiro Silva (OAB/SP 330.535).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIDOS OS LIMITES CONSTITUCIONAIS E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. FALHAS DE NATUREZA FORMAL. REGULARES. RECOMENDAÇÕES.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 29 de julho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, nos termos do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares, com ressalvas**, as Contas da MESA DA CÂMARA DE VÁRZEA PAULISTA, relativas ao exercício de 2023, com a consequente **quitação** do responsável, nos termos do artigo 35 da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo das **recomendações** constantes do voto do Relator.

Por fim, **determinou o acionamento do inciso III do artigo 90 da Constituição Estadual[1],** com o fito de se promover o controle de constitucionalidade do artigo 17-F da Lei Municipal nº 1.703/2002, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.328/2017, notadamente quanto à autorização para a liquidação das obrigações previdenciárias, após dois anos da constatação das pendências relativas ao pagamento dos encargos da espécie.

[1] **Artigo 90 -** São partes legítimas para propor ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo estaduais ou municipais, contestados em face desta Constituição ou por omissão de medida necessária para tornar efetiva norma ou princípio desta Constituição, no âmbito de seu interesse:

III - **o Procurador-Geral de Justiça;**

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 29 de julho de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator